



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI Nº 1.622/2008-PMM

Dispõe sobre a criação do projeto UNIVERSITÁRIO/MONITOR na rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da rede municipal de ensino, projeto UNIVERSITÁRIO/MONITOR.

Art. 2º Esse projeto visa a participação de alunos universitários como monitores de ensino, os quais ministrarão aulas a alunos da rede pública municipal de acordo com sua área de graduação.

§ 1º O aluno universitário que ministrará aulas sobre temas de seu domínio deverá apresentar notas acima da média, de acordo com o critério estabelecido pela universidade e capacidade didática, avaliada pelo corpo docente de sua instituição.

§ 2º O projeto proporcionará ao universitário o desenvolvimento de atividades que lhe valerão como um estágio e, concomitantemente, aos alunos da rede municipal de ensino a oportunidade de absorverem mais conteúdos, lembrando os já estudados, funcionando como "plantão" para que possam esclarecer dúvidas e receber sugestões sobre conteúdos de que necessitam.

Art. 3º O projeto desenvolver-se-á na sede das escolas municipais, com supervisão constante e direta da coordenação de cada escola.

Art. 4º Para a execução eficaz deste projeto, deverão ser firmadas parcerias com universidades públicas e particulares para implementação da presente atividade.

Art. 5º O projeto dar-se-á em horários pré-definidos com cada instituição escolar.

Art. 6º Cabe à coordenação das escolas e à Secretaria de Educação oferecer salas de aula que atendam as necessidades dos universitários selecionados para monitorar e apoiar os alunos participantes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 17 de março de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá